



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano XIV - Edição Extra - Nº 2.317 - A
Costa Rica (MS), 10 de Janeiro de 2019.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Aurea Maria Frezarin Rosa**
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura - **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento (interino) – **Paulo Renato Andriani**
Subsecretário Municipal de Receita e Controle – **Averaldo Batista de Amorim**
Subsecretária Municipal de Administração - **Liliane de Campos**
Subsecretário Municipal de Transportes e Urbanização - **Aparecido Lacerda de Jesus Inácio**
Subsecretário Municipal de Agricultura - **Ivanildo Ferrari**

Autarquias Municipais
(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Presidente - **Antônio Divino Felix Rodrigues**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Averaldo Barbosa da Costa**
Vice-presidente – **Rayner Moraes Santos**
1º Secretário – **Jovenaldo Francisco dos Santos**
2º Secretário - **Claudio Miros Martins Rosa**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador – **Artur Delgado Baird**
Vereador – **José Augusto Maia Vasconcelos**
Vereador - **Lucas Lázaro Gerolamo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**
Vereador - **Rosângela Marçal Paes**
Vereador - **Waldomiro Bocalan**

PODER EXECUTIVO

EDITAL n. 01/2019 – SEMED

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS – SEMED/2019, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2019.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério, para desempenho de função docente em caráter temporário, sob a forma de contratação do Município de Costa Rica-MS, para atuar na Educação Básica e suas Modalidades na instituição **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** no ano letivo de 2019, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Profissionais do Magistério da Educação Básica para atuar na instituição **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções inerentes à docência existentes no município.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional continuado.

1.3 Este Processo seletivo não tem validade para investidura em cargo efetivo para os Profissionais do Magistério da Educação Básica.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica em caráter Temporário será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

1.5 A realização deste Processo está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº14.585/2018.

1.6 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação temporária, todos os requisitos exigidos.

1.6.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação.

1.8 Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação de Costa Rica- MS o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo ao banco de reserva de Profissionais do Magistério Temporários.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br.

2. DO CARGO

2.1 O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação em Caráter Temporário, escolaridade, requisitos e atribuições constam do Anexo I e II deste Edital.

2.2 O contrato é de prestação de serviços será de livre nomeação e exoneração.

2.3 São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR;
- apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

2.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à classificação e/ou habilitação.

2.5 – Para assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos na hora da confirmação da lotação (contratos novos):

- documento oficial de identidade - RG;
- comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- carteira Profissional;
- comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- título de eleitor, com comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento e/ou casamento;
- comprovante de escolaridade (Diploma, Certificados e Históricos – ensino fundamental, médio e superior);
- comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- conta corrente Banco Bradesco;
- boletim de investidura inicial – BINI;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

2.6 - O candidato, ao se inscrever para o cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica Temporário, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e envio, no endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br, que estará disponível no período de 10/01/2019 a 10/02/2019;

3.2 O protocolo de inscrição e títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rua José Pereira da Silva nº 650, Centro – Costa Rica – MS, entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2019, das 08 às 11 horas;

3.3 O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Costa Rica- MS (www.costarica.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;
- b) preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados (formulários incompletos, serão indeferidos);
- c) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
- d) não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.4 Após o recebimento dos documentos, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4. DOS TÍTULOS

4.1 Análise dos documentos (diplomas, certificados, histórico escolar);

4.2 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida.

4.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4.4 Declaração/certidão de tempo de serviço prestado em cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica.

5. DA RELAÇÃO FINAL

5.1 Será publicada lista com os inscritos e sua classificação para aulas temporárias compatíveis com sua habilitação. A classificação do candidato será a somatória dos pontos dos títulos apresentados.

5.2 Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
- b) curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
- c) curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;
- d) maior tempo de docência na Rede Municipal de Educação;
- e) maior idade.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 2/3 em interação com o aluno e 1/3 de atividades extraclasse limitando até 40 horas.

6.2 Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados à medida em que a Secretaria Municipal de Educação for necessitando de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, de acordo com a lista de classificação e/ou habilitação.

6.3 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

6.4 A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

6.5 Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

6.6 Quando o professor em licença retornar, o professor substituto temporário terá seu contrato encerrado e seu nome retornará ao final da lista.

6.7 O exercício temporário da função de docente não assegura ao candidato a nomeação para a vaga que deu origem à sua contratação.

6.8 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

- a) não se apresentar quando chamado para iniciar as atividades provenientes do cargo;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo;
- d) quando a secretaria não conseguir contatar o candidato por meio dos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição.

7. DA PROVA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários será realizado somente pela prova de títulos e terá caráter exclusivamente classificatório.

7.2 O candidato que não comparecer à realização da prova de títulos que integra o Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido no respectivo edital de convocação, estará automaticamente eliminado.

7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova de títulos, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará da prova de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

7.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização da prova.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, do Município de Costa Rica- MS.

8.2 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários.

8.4. A lotação para aulas será realizada no início do ano letivo de 2019.

8.5 Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, por necessidade da Secretaria Municipal de Educação, serão contratados os candidatos classificados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica- MS.

8.6 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, em especial do endereço residencial e telefone.

8.7 Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, valendo para esse fim a publicação no diário oficial do Município.

8.8 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

8.9 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, através dos telefones (67) 32477001 ou 32477022

8.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.11 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Costa Rica, 09 de janeiro de 2019.

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito de Costa Rica-MS

ANEXO I – TÍTULOS E PONTUAÇÃO

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		UNITÁRIA	MÁXIMA	APRESENTADA	TOTAL
01	Formação Profissional:				
	Certificado do curso de Magistério	2,00	2,00		
	Diploma e histórico escolar na área de atuação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	3,00	3,00		
	Diploma e histórico escolar na área da educação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente. (2ª Licenciatura)	1,00	2,00		
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação específica (360 horas ou mais).	1,00	1,00		
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização na área educacional (360 horas ou mais).	0,5	1,00		
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	3,00	3,00		
	Certificado ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional (360 horas ou mais).	3,00	3,00		
02	Titulação:				
	Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de educação nos últimos três anos observando o cômputo de 30 horas para a equivalência de 1 ponto.	1,00	10,0		
03	Tempo de Serviço:				
	Declaração de experiência em Educação Especial exercida na APAE de Costa Rica-MS, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.	0,25 por ano	3,0		
	Declaração de experiência na docência, expedida pelas unidades escolares da rede estadual ou da iniciativa privada do município nas quais efetivamente tenha trabalhado.	0,20 por ano	2,00		

ANEXO II – DO CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Exercer as funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da escola. Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor para Atendimento para Atendimento Educacional especializado	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação Séries Iniciais. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia.

A Remuneração do Cargo de Provimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em caráter temporário obedecerá a Classe A e os Níveis da tabela vigente.

SUMÁRIO

EDITAL

EDITAL.....Pág.01/04

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228

Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

assecompucr@gmail.com